



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL



EDITAL Nº 5/2010

ATRIBUIÇÃO DE LOTES

LOTEAMENTO MUNICIPAL 5/2006

ANTÓNIO JORGE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público que: -----

-----Nos termos da deliberação da Câmara, tomada na sua Reunião Ordinária realizada em 11/01/2010, se encontram abertas inscrições para constituição de **“2ª Bolsa de Candidatos”** com vista à atribuição de lotes de terreno para construção de habitação, no Loteamento Municipal sito no antigo Campo da Aviação/S.Tiago, em Bragança, nas seguintes condições: -----

-----1 – O presente edital abrange o Loteamento Municipal nº. 5/2006, constituído por 28 lotes, regendo-se pelas “Condições Gerais de Venda” aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 13/07/2009 e alteração aprovada em 11/01/2010.-----

-----Os 18 (dezoito) lotes disponibilizados pela Câmara Municipal são os constantes do anexo I do presente edital. -----

-----2 – A inscrição faz-se através do preenchimento e entrega da ficha na Bolsa de Candidatos. -----

-----3 - A ficha de inscrição estará disponível na secção administrativa da Divisão de Urbanismo e no site do Município - [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt).-----

-----4 - A entrega da ficha de inscrição deverá ser efectuada na secção administrativa da Divisão de Urbanismo, em horário normal de expediente, onde serão prestados os esclarecimentos necessários aos concorrentes.-----

-----5 - O período de entrega da inscrição decorre entre **1 de Fevereiro de 2010 a 31 de Março de 2010**. -----

-----6 – Requisito essencial: “Estar inscrito na Bolsa de Candidatos”. -----

-----7 – Requisitos específicos: -----

-----a) Residência no Concelho de Bragança há pelo menos um ano.-----

-----b) Enquadramento da candidatura, no âmbito do artigo segundo das “Condições Gerais” aprovadas pela Câmara Municipal.-----

-----c) Não possuir habitação própria ou terreno apto para construção de habitação, atestado pelo Serviço da Finanças.-----

-----8 - A atribuição dos lotes realizar-se-á de acordo com as “Condições Preferenciais” constante no nº 3 do artigo 5º das “Condições Gerais de Venda”.-----



- 9 - Quando o número de candidatos interessados na aquisição de lotes seja superior ao número de lotes disponíveis para alienação, proceder-se-á ao escalonamento daqueles em função dos critérios definidos no artigo 5º das Condições Gerais de Venda". ----
- 10 - Os lotes serão distribuídos tendo em conta a ordenação dos candidatos, resultante do disposto nos números anteriores. -----
- 11 - O preço de venda dos lotes é o constante do mapa anexo (anexo I). -----
- 12 - Decorrido o período de atribuição dos lotes mediante a Bolsa, os lotes não atribuídos serão vendidos em Hasta Pública, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária do executivo realizada no dia 11 de Janeiro de 2010, bem como das disposições constantes no artigo 17º das "Condições de Venda". -----
- 13 - Só será permitida a intervenção no processo, em representação de outrem, mediante procuração. -----
- 14 - Os lotes adjudicados serão pagos da seguinte forma:-----
- a) Após notificação da Câmara Municipal e no prazo de 30 dias seguidos, será efectuado o contrato-promessa de compra e venda e a entrega de 25% do valor do lote. ----
- b) O valor restante será pago no acto da escritura de compra e venda. -----
- 15 - Se após a escritura de compra e venda e, antes do início da obra, o comprador pretender vendê-lo, só o poderá fazer à Câmara Municipal recebendo desta apenas 95% do valor da aquisição e solicitado à Conservatória do Registo Predial a anulação do registo por incumprimento das cláusulas da escritura de compra e venda. -----
- 16 - Os termos da "caducidade" da atribuição do lote são os constantes no artigo 10º das "Condições Gerais de Venda". -----
- 17 - As regras de construção são as estatuídas nos instrumentos de planeamento em vigor para a área em apreço e demais legislação aplicável, nomeadamente o RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Urbana) e o RMUET (Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas). -----
- 18 - Cumprimento dos prazos:-----
- 18.1 - Os adquirentes dos lotes obrigam-se ao cumprimento dos seguintes prazos: -
- a) - O processo de pedido de licenciamento, ou seja, os projectos de arquitectura e das especialidades deverão dar entrada na Câmara Municipal, de acordo com o previsto no regulamento da construção constante no alvará de loteamento, obrigatoriamente, no prazo máximo de seis meses a contar da data da celebração da escritura, não sendo concedida qualquer prorrogação deste prazo. -----



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

-----b) – Após a emissão do alvará de autorização das obras de construção, estas têm de se iniciar no prazo máximo de 9 meses. -----

-----c) - No caso de caducidade do alvará de autorização de construção a Câmara Municipal declara a caducidade, com audiência prévia do interessado, sendo devolvido ao comprador 95% da importância paga pelo lote e solicitado à Conservatória do Registo Predial a anulação do registo. -----

-----d) - As obras devem ser concluídas no prazo de dois anos a contar da data de emissão do alvará de autorização da construção. -----

-----e) – É da competência da Câmara Municipal a decisão dos casos de reversão. -----

-----19 – Se após a escritura de compra e venda e, antes do início da obra, o comprador pretender vendê-lo, só o poderá fazer à Câmara Municipal recebendo desta apenas 95% do valor da aquisição e solicitado à Conservatória do Registo Predial a anulação do registo por incumprimento das cláusulas da escritura de compra e venda. -----

-----20 - Os proprietários das habitações não podem celebrar contratos relativos ao imóvel, que impliquem a alienação ou qualquer outra forma de transmissão de direitos reais ou de locação, antes de decorridos 5 anos após emissão do alvará de autorização da utilização, salvaguardando-se no entanto, os casos de força maior, aceites pela Câmara Municipal, mediante deliberação, e o direito de hipoteca a favor de instituições de crédito. ----

-----21 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

-----22 - O presente edital não dispensa a consulta do documento das “Condições Gerais para Venda” a que se alude. -----

-----Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume. -----

-----Município de Bragança, 29 de Janeiro de 2010. -----

O Presidente da Câmara,

  
ANTÓNIO JORGE NUNES



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I



MAPA DE PREÇOS

LOTE	VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO	INCENTIVO A COMPRA 25%	VALOR DE AQUISIÇÃO
2	42.010,00 €	10.502,50 €	31.507,50 €
3	42.100,00 €	10.525,00 €	31.575,00 €
6	41.910,00 €	10.477,50 €	31.432,50 €
7	41.860,00 €	10.465,00 €	31.395,00 €
8	49.040,00 €	12.260,00 €	36.780,00 €
9	49.010,00 €	12.252,50 €	36.757,50 €
10	41.660,00 €	10.415,00 €	31.245,00 €
11	41.660,00 €	10.415,00 €	31.245,00 €
13	49.970,00 €	12.492,50 €	37.477,50 €
15	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
16	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
17	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
20	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
21	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
22	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
23	43.100,00 €	10.775,00 €	32.325,00 €
26	43.800,00 €	10.950,00 €	32.850,00 €
27	43.800,00 €	10.950,00 €	32.850,00 €

Nota: O valor patrimonial tributário, corresponde a 80% do valor habitualmente praticado do mercado imobiliário

